Biblioteca Centro de Memoria - UNICAMP 

CMUHE030706

## PREVIDÊNCIA SOCIAL À DONA DE CASA

Rafael Mila Bueno

Há quem estranhe certo ti-

po de previdência social!

Mas, afinal, dizem eles: porque aposentadoria à dona de casa se ela não trabalha e é dependente do mari-

Aposentadoria, via de gra, pressupõe wa vínculo empregatício. e a dona de casa é empregada de quem? Em verdade, tudo evolui,

trazendo nesta evolução a marca do tempo. A Previdência Social, por-

que social, não está resistin-do a essa natural evolução, podendo admitir, se o pro-jeto for convertido em lei. que a dona de casa possa filiar ao regime previdenciário, desde que efetue o neces-sário recolhimento da contri-

buição. Tal fenômeno previdenciário publica a triste insegu-rança da grande maioria das donas de casa e a necessidade destas em se prevenirem no que se concerne ao seu

Foi uma verdadeira "bomroi uma verdadeira "bom-ba" o projeto de lei em causa e está sendo criticado por muitos e aceito pela grande maioria das donas de casa. Houve já quem afirmasse que a atividade da dona de

casa era por demais complexa, chegando a compreender uma série de conhecimentos e atitudes técnicas que se sucedem amiúde.

Ela é, a um só tempo, a administradora, a financista, a enfermeira, a educadora, a babá, a cozinheira, a arrumadeira, a lavadeira, a faxineira, a dietista, a motorista da família etc. etc. ra, a dietista, a motorista da família, etc., etc... Houve mesmo ainda quem publicasse, c c m bastante

acerto, a seguinte verdade: que se o marido tivesse que contratar todos esses serviços com várias pessoas assim especializadas, de certo que seu "valioso" ordenado não

daria para tanto... No entanto, é a dona da casa que no recesso do seu lar, sem nenhum alarde e numa atitude bastante humilde, se entrega diuturnamena todos esses importantes afazeres!

E, o que é mais importante, sem nenhuma paga por tudo o que faz e sem, portanto, nenhuma garantia soal que possa dar a ela se-gurança em seu tuturo, nos insucessos possíveis de sua vivência.

Vocês já imaginaram co-mo ficaria a dona de casa sem a salvadora previdência social que se deseja, no so de abandono do lar seu marido e em outras tanregistradas, frequentemente, nas vidas de muitas delas; porque o seu trabalho, pela sua própria natureza, não é remunerado?

Previdência social da mulher casada equivale ao reconhecimento legal de uma triste e irrespondível constatação, qual seja a inseguran-ça da dona de casa e a real

valorização das mesmas. Vale, ainda, tal projeto de lei, como advertência da legislação federal a muitos maque inadvertidamente transformam suas esposas em domésticas, sem remuneracão!

Estas. assim humilhadas, eram, ainantes do advento deste projeto que se converterá em lei, criaturas que se locavam à margem de qualquer segurança pessoal.

Além disso nunca é demais ressaltar que a lei caminha adiante dos fatos, disciplinando-os.

E' preciso, aprendemos ciência do direito, que o fenômeno ocorra para que, posteriormente, o Estado ve-nha legalmente publicar a sua indiscutivel presença e

validade. Vale dizer: se não existisse uma grande maioria de donas de casa inseguras e desprotegidas, o projeto não aconteceria no mundo legislativo, ou pelo menos,

teria o sucesso que terá.

Se ele realmente existe, e
a lei por existir, é porque é
realidade irrespondível, a insegurança delas em sua vência matrimonial.

A mulher casada que sente insegura, que não par-ticipa do ganho mensal do marido, desconhecendo, até mesmo, a quanto monta este; que tem sómente vida de trabalho de sel a sol, o projeto em questão é de salutar inteligência e quantas assim, desgraçadamente, se distri-buem por esse Brasil longo?

A discussão e interesse em torno do assunto é a prova provada de tão chocante realidade familiar.

Já tivemos oportunidade de afirmar, nestas colunas, a existência de inú-meras mulheres casadas que buscam empregos fora do lar, com sacrificio até mesmo deste, pela necessidade que têm de conquistar o seu "dinheirinho" para fazer frente

a seus gastos pessoais... Muitas assim se ser como humildes mendigas de seus maridos, os quais lhe dão nonadas e em atitudes grosseiras...

E para se libertarem deste cativeiro branco é que elas se submetem a ser duplas empregadas: fora e dentro do lar, percebendo, estranha-mente, um só soldo!

E mais, a dona de casa não só nada ganha pelo muito que faz e é ainda marginalizada de todo um contexto de garantia e beneficio de trabalho, tais como: descanso se-manal, férias anuais, etc...

maioi verdade deste projeto de loi é ser uma mu-

lher eu autor!
Dissemos que tal projeto, uma vez convertido em lei, representa séria advertência legislativa no campo matrimonial.

Queira Deus que tal adver-ncia possa sensibilizar os maridos, em estado de pecado. de molde a reeducá-los, tornando tal medida legisla-tiva uma excrescência!... Correspondência: Rua Dr.

Silvio de Moraes Sales, 45 Fone 97077